



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO N° 1292/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos professores da rede municipal de ensino.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo n° 001/2016, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ/MF n° 03.541.088/0032-43. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as justificativas de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, 02 de fevereiro de 2016.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.842, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Concede férias de 15 (quinze) dias ao servidor público do município, Sr. **PEDRO PAULO QUIEZI**, portador do RG. N.º 4.723.069-1-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 677.083.829-04, lotado no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a serem gozadas a partir do dia 25/01/2016 à 09/02/2016, referente ao período aquisitivo de 25/01/2016 a 09/02/2016, e, o valor correspondente a 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 25/01/2016, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.843, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar férias dos seguintes funcionários do município de Lidianópolis-PR. conforme abaixo discriminados:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DENIS CARLOS DO CARMO	06/06/2012 a 05/06/2013	07/01/2016 a 15/01/2016
MARIO ROSANO DOS SANTOS	24/02/2014 a 24/02/2015	04/01/2016 a 02/02/2016
JOSE GLAUCIO DO PRADO FILHO	01/01/2014 a 01/01/2015	05/01/2016 a 03/02/2016
MARIA CIRIA BERDUSCO	25/10/2015 a 25/10/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
ELIZANDRA CRISTINA COELHO MELLO	13/05/2015 a 13/05/2016	05/01/2016 a 03/02/2016
MARIO CESTILE	01/01/2015 a 01/08/2016	05/01/2016 a 03/02/2016
ELZA CHERPINKI DO CARMO	01/07/2012 a 01/07/2013	05/01/2016 a 19/01/2016
ELIANE AP. S. S. SANTOS	11/02/2015 a 11/02/2016	05/01/2016 a 15/01/2016
APARECIDO BUZATO	25/06/2015 a 24/06/2016	06/01/2016 a 04/02/2016
GISLAINE MARCHI	01/07/2015 a 01/07/2016	18/01/2016 a 01/02/2016
RENATO BENTO KRONITZKY	01/04/2015 a 01/04/2016	08/01/2016 a 18/01/2016

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/01/2015, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1844, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores do setor Rodoviário.

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alcidemar Semeghini	01/01/2015 a 01/01/2016	21/12/2015 a 19/01/2016
Aparecido Gonçalves Firino	01/07/2014 a 01/07/2015	11/01/2016 a 09/02/2016
Clovis Lopes	07/04/2015 a 06/04/2016	21/01/2016 a 19/02/2016
Edivaldo Caetani	08/03/2015 a 08/03/2016	21/12/2015 a 19/02/2016
Fabio Aparecido Semeghini	26/05/2015 a 26/05/2016	21/12/2015 a 19/02/2016
Oswaldo Dias	01/07/2015 a 01/07/2016	21/12/2015 a 19/02/2016
Sergio Antonio Pasquarelli	08/06/2015 a 08/06/2016	21/12/2015 a 19/02/2016
Claudecir Magri	10/03/2014 a 09/03/2015	04/01/2016 a 02/02/2016
Juarez Aparecido Guimaraes	19/03/2012 a 18/03/2013	04/01/2016 a 02/02/2016
Paulo Francisco Machado	01/01/2014 a 01/01/2015	04/01/2016 a 02/02/2016

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/01/2015, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 1845, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **ROGERIO RUI MAIA**, portador do RG. N.º 4.989.268-3-SSP-PR, e CPF/MF. N.º018.122.189-66, lotado no cargo de "ENGENHEIRO AGRONOMO", a serem gozadas a partir do dia 18/01/2016 à 16/02/2016, referente ao período aquisitivo de 18/01/2014 a 17/01/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 3010, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – do Município de Lidianópolis – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº. 753/2015, de 09 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- **I** – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsan Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- **II** – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- **III**- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **IV** – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VI** – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- **VII** – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- **VIII**- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro

de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

- **I** – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **II** – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- **III** – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- **IV** – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – Incorporar estratégias territoriais e intersecretoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- **VI** – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- **VII** – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada pelas seguintes Secretarias e representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante da Secretaria: Kely Cristine Ferro Spinassi
RG: 5.913.192-3
CPF: 825.271.309-25
Responsável Técnica: Bruna Rafaela Rosa
RG: 10.339.257-8
CPF: 064.062.939-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Representante da Secretaria: Ricardo Brentan
RG: 7.978.471-0
CPF: 037.004.309-06
Responsável Técnico: Rogério Rui Maia
RG: 4.989.268-3
CPF: 019.122.189-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante da Secretaria: Maria Lúcia Monsão
RG: 5.178.039-6
CPF: 022.454.249-48
Responsável Técnica: Isabele Grangeiro Fernandes
RG: 9.837.387-0
CPF: 077.275.329-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Representante da Secretaria: Vagner Alves Dias
RG: 6.280.870-5
CPF: 917.452.259-00
Responsável Técnico: Antônio Aparecidos dos Santos
RG: 3.146.011-5
CPF: 411.142.139-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante da Secretaria: Rosemara Brentan Gloor
RG: 8.390.455-0
CPF: 055.257.619-04
Responsável Técnica: Ana Paula Melo da Costa
RG: 8.121.465-4
CPF: 006.887.019-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Representante da Secretaria: Roberto Leandro Rodrigues
RG: 9.455.696-9/SSP/SP
CPF: 800.037.968-68
Responsável Técnica: Regiane Spinassi
RG: 6.715.106-2
CPF: 00.488.069-95

Será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura Ricardo Brentan e vice presidente Rogério Rui Maia.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Assim sendo, fica nomeada como Secretária-Executiva a representante da Secretaria Municipal de Educação, respondendo nessa Câmara como responsável técnica Bruna Rafaela Rosa.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 18 de Janeiro de 2016.

Celso Antônio Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



**Documento com
Assinatura Digital**

